



JUSTIFICATIVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de capacitação de Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:

Diante do desenvolvimento de novos paradigmas no mundo do trabalho pressionou o setor público a promover formações de aperfeiçoamento e qualificação de sua força de trabalho, com o objetivo de formar quadros de profissionais para servir aos diversos setores da sociedade. Sabemos que a mola propulsora para que tudo isso tenha um verdadeiro significado é o investimento no seu Capital Humano. Somente o funcionário com um resultado efetivo para a comunidade em seus atendimentos face a face ou à distância.

Desta forma, os programas de formação técnico-administrativa dos servidores se constituem num dos principais instrumentos de desenvolvimento de recursos humanos, inclusive na área pública. Sua inclusão revela não apenas sua importância institucional como reafirma o compromisso com os seus funcionários. A presente contratação tem por objetivo apresentar formações aos Servidores da Secretaria Municipal de Administração, com vista ao desenvolvimento de um processo de formação permanente em serviço. Serão atendidos os Auxiliares de Serviços Gerais, Agentes Patrimoniais, Agentes administrativos. Preenchendo assim as lacunas existentes entre as competências individuais e as expectativas do planejamento institucional, nas áreas técnica, administrativa e comportamental.

DO JULGAMENTO:

Solicita-se que da licitação em comento, seja julgada por menor preço global, observando os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade aqui definidos.

Deste modo, o custo da contratação concorre para a manutenção da adjudicação por menor preço global, uma vez que dessa forma a chance de um maior percentual de desconto, levando em conta a complexidade do objeto e o público alvo. Dessa forma, considerando ainda que a inviabilidade técnica para adoção de parcelamento de objeto, sendo de interesse técnico o mantimento e unicidade na prestação dos serviços afim de garantir a máxima eficiência na execução dos serviços, bem como a uniformidade da linha de raciocínio no aproveitamento das oficinas, curso e palestras.

Diante do exposto, ficou demonstrado, que fora observado todos os elementos essenciais a contratação, pois embora o objeto seja divisível, essa divisão, poderá trazer sérios prejuízos os beneficiários do objeto contratado, como restou devidamente aclarado, razão pela qual fora observada economicidade em larga escala, bem como a qualidade dos serviços a serem prestados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DAS MEs e EPPs:

Com o intuito de atendermos as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá realizar a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a qual deverá apresentar comprovação de subcontratação no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato.

Valmira Vieira dos Santos
Portaria. Nº 144/2020- GP
Secretária Municipal de Administração

4000

0
4